



Manual de Procedimentos

Exame Prático de Direção Veicular

Res. n^os 168/04 e 169/05-CONTRAN

3^a edição



ÍNDICE

PORTARIA Nº 241 / 2009-DG.....	3
ARTIGO I: DA CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO:.....	4
ARTIGO II: DAS EXIGÊNCIAS AO CANDIDATO – (Conforme Res. 168/04):.....	5
ARTIGO III: DOS VEÍCULOS PARA O EXAME PRÁTICO – (Conforme Res. 168/04):.....	7
ARTIGO IV: DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA O EXAME PRÁTICO:.....	8
ARTIGO V: DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO:.....	10
Estacionamento do veículo para a Categoria "B":	10
ANEXO I	13
Estacionamento do veículo para as Categorias "C" e "D":	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III	17
Estacionamento do veículo para a Categoria "E":	18
ANEXO IV	19
ANEXO V.....	20
ANEXO VI	21
ANEXO VII (carta-convite).....	22
Percurso em via pública para as Categorias "B", "C", "D" e "E":	24
Percurso para as categorias "A" e "ACC" (pseudo-categoria):.....	24
ARTIGO VI: DA AVALIAÇÃO:.....	26
ARTIGO VII: DO EXAMINADOR DE TRÂNSITO:	26
REQUISITOS:.....	26
DESIGNAÇÃO:	26
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:.....	26
ARTIGO VIII: DA DISCRIMINAÇÃO DAS FALTAS DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO:	28
CATEGORIAS "B", "C", "D" e "E":.....	28
CATEGORIAS "A" e "ACC" (PSEUDO-CATEGORIA):	28
FALTAS ELIMINATÓRIAS (INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS):.....	31
FALTAS GRAVES (INFRAÇÕES GRAVES):	35
FALTAS MÉDIAS (INFRAÇÕES MÉDIAS):.....	38
FALTAS LEVES (INFRAÇÕES LEVES):	41



PORTARIA Nº 241 / 2009 - DG

O DIRETOR-GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos administrativos referentes aos Exames Práticos de Direção Veicular, bem como de suas execuções, objetivando a padronização em todo o Estado, conforme Resoluções 168/04 e 169/05-CONTRAN, e Portaria 015/05-DENATRAN;

Considerando a necessidade de estabelecer formalmente as atribuições e responsabilidades de CIRETRANS e dos EXAMINADORES,
RESOLVE:

D E T E R M I N A R

- I – Que a partir de 03/11/09, entrará em vigor o **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR – 3ª Edição**, do Departamento de Trânsito do Paraná;
- II – Que o não atendimento nas rotinas implantadas através deste MANUAL acarretará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal;
- III – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do DIRETOR-GERAL do DETRAN/PR, em 25/08/2009.

DAVID ANTÔNIO PANCOTTI
DIRETOR GERAL



ARTIGO I: DA CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO:

Segundo a Resolução 168/04-CONTRAN, as Categorias da Carteira Nacional de Habilitação, são para conduzir:



“ACC” (PSEUDO-CATEGORIA): Ciclomotores de até 50cc, cuja velocidade máxima não exceda a 50km/h;



CATEGORIA “A”: Todos os veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;



CATEGORIA “B”: Veículos automotores e elétricos, de quatro rodas, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 quilogramas e cuja lotação não exceda a 08 lugares, excluído o do motorista, contemplando a combinação de unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, desde que atenda a lotação e capacidade de peso para a categoria;



CATEGORIA “C”: Todos os veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a 3.500 quilogramas; tratores, máquinas agrícolas e de movimentação de cargas, motor-casa, combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada não exceda a 6.000 quilogramas de peso bruto total e, todos os veículos abrangidos pela categoria B;



CATEGORIA “D”: Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda 08 lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias B e C;



CATEGORIA “E”: Combinação de veículos automotores e elétricos, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D; cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, articulada, ou ainda com mais de uma unidade tracionada, tenha 6.000 quilogramas ou mais, de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 08 lugares, enquadrados na categoria trailer, e, todos os veículos abrangidos pelas categorias B, C, D e E.

Parágrafo Primeiro:

Os veículos classificados como ciclomotores, são veículos de 2 ou 3 rodas, providos de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50cc (cinquenta centímetros cúbicos) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50km/h.

Para a condução desses veículos é necessário portar a “ACC” (Autorização para Conduzir Ciclos) ou Categoria “A”.

Parágrafo Segundo:

Para a condução de tratores de roda, esteira ou mistos, com finalidades agrícolas, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação em via pública, o condutor deverá ser habilitado nas Categorias “C”, “D” ou “E”, conforme Art. 144 do CTB.

ARTIGO II: DAS EXIGÊNCIAS AO CANDIDATO – (Conforme Res. 168/04):

A Resolução 168/04 identifica as exigências para candidatar-se à CNH, sendo:

CATEGORIA “A” e “ACC” (PSEUDO-CATEGORIA): Poderão candidatar-se tanto os de primeira habilitação quanto os condutores das Categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, sendo que para a Primeira Habilitação o candidato deverá:



- ser penalmente imputável;
- saber ler e escrever;
- possuir documento de identidade ;
- possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.

CATEGORIA “B”: Poderão candidatar-se tanto os de primeira habilitação, quanto os condutores das Categorias “A” e “ACC”, sendo que as exigências para a Primeira Habilitação são os mesmos requisitos acima descritos;

CATEGORIA “C”: Somente poderão candidatar-se os condutores que:

- estiverem habilitados no mínimo há 1 ano na Categoria “B”;
- não tiver cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 meses;
- realizarem Exame de Aptidão Física e Mental.

CATEGORIA “D”: Somente poderão candidatar-se os condutores que:

- houver completado 21 anos de idade;
- tiver 2 anos de habilitação na Categoria “B” ou 1 ano de habilitação na Categoria “C”;
- não tiver cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- realizarem Exame de Aptidão Física e Mental.

CATEGORIA “E”: Somente poderão candidatar-se os condutores que:

- houver completado 21 anos de idade;
- tiver 1 ano de habilitação na Categoria “C” ou “D”;
- não tiver cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- realizarem Exame de Aptidão Física e Mental.



Parágrafo Primeiro:

Para que o condutor possa alterar a Categoria de sua CNH, o mesmo deverá concluir o curso prático, com carga horária de no mínimo 15 horas/aula em um CFC.

Parágrafo Segundo:

O condutor poderá incluir a Categoria “A” ou “ACC” (pseudo-categoria) quando habilitado nas Categorias “B”, “C”, “D” ou “E” ou incluir a Categoria “B” quando habilitado na Categoria “A” e “ACC” (pseudo-categoria), para tanto, deverá concluir curso prático com carga horária de no mínimo 15 horas/aula em um CFC.

ARTIGO III: DOS VEÍCULOS PARA O EXAME PRÁTICO:

“ACC” (PSEUDO-CATEGORIA): Deverá ser utilizado um veículo classificado como ciclomotor de até 50cc e cuja velocidade máxima não exceda a 50km/h;

CATEGORIA “A”: Deverá ser utilizado um veículo de duas rodas acima de 120 (cento e vinte) centímetros cúbicos de cilindrada (Art. 24, Res. 169/05);

CATEGORIA “B”: Deverá ser utilizado um veículo com capacidade igual ou inferior a 08 lugares, sem contar o condutor e cujo peso bruto total não exceda a 3.500 quilogramas (Art. 23, Res. 169/05);

CATEGORIA “C”: Deverá ser utilizado um veículo que tenha o mínimo de peso bruto total de 6.000 quilogramas (Art. 23, Res. 169/05);

CATEGORIA “D”: Deverá ser utilizado um veículo que tenha no mínimo 20 lugares (Art. 23, Res. 169/05);

CATEGORIA “E”: Deverá ser utilizado um caminhão trator acoplado a um reboque ou semi-reboque com 6.000 quilogramas ou mais de peso bruto total, ou veículo articulado cuja lotação exceda a 20 lugares (Art. 23, Res. 169/05).



Parágrafo Primeiro:

As especificações de cilindrada, peso máximo autorizado e de número de passageiros, serão aquelas constantes na documentação do veículo.

Parágrafo Segundo:

Quando da realização de Exame Prático para portador de Deficiência Física, o veículo deverá estar em conformidade com o exigido no laudo médico. Não é necessário que o veículo pertença a um CFC e o veículo deverá ser identificado como “**Aprendiz em Exame**”. (Art. 15, Res. 169/05).

Parágrafo Terceiro:

Todo veículo destinado ao Exame Prático de Direção deverá ser identificado na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto:

O veículo que não possuir qualquer equipamento obrigatório ou apresentar qualquer defeito que justifique a caracterização de mau estado de conservação e/ou de funcionamento, deverá ser recusado para utilização no Exame. Nesses casos, a Licença Veicular deverá ser retida pelo Examinador e encaminhada à Chefia da Ciretran, sendo devolvida após regularização. Não apresentando o veículo em tempo, o resultado na Pauta deverá ser AUSENTE. O tempo para apresentar o veículo regularizado, será de 15 minutos, contados a partir do horário marcado no protocolo de agendamento.

ARTIGO IV: DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA O EXAME PRÁTICO:

O Exame Prático de Direção, somente poderá ser realizado quando satisfeitas as exigências da legislação vigente e demais normas do DETRAN/PR.

Parágrafo Primeiro:



O candidato deverá estar regularmente inscrito no DETRAN, ter sido aprovado no Exame de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e Teórico/Técnico, bem como a certificação de que cumpriu a carga horária de no mínimo 20 horas/aula em prática de direção, nos casos de Primeira Habilitação, e, nos casos de Adição ou Alteração de Categoria deverá ser aprovado em um novo Exame de Aptidão Física e Mental e frequentar curso prático de no mínimo 15 horas/aula com veículo adequado à Categoria que pretende.

Parágrafo Segundo:

Antes do Exame, deverá ser emitida a Pauta de Exame Prático, onde constarão os dados pessoais do candidato e a determinação do dia, local e horário do Exame.

Parágrafo Terceiro:

O Instrutor do candidato deverá identificar-se à Banca Examinadora, através de seu crachá funcional, assinando e anotando o seu número de identificação (número do crachá) na respectiva Pauta.

Parágrafo Quarto:

O Instrutor após liberar o aluno para o Exame, não poderá permanecer no local onde é realizado o teste de estacionamento (baliza), inclusive na Pista para Exame de Categoria “A” e “ACC”, sendo o acesso permitido somente aos Examinadores e candidatos.

Parágrafo Quinto:

O candidato antes de ser Examinado deverá proceder a identificação biométrica. Se o sistema de verificação biométrica estiver com falha de comunicação, a identificação será realizada através do documento de identidade, ou similar, de acordo com a legislação vigente, sendo vedada a realização do Exame (somente Exame Prático) sem que o candidato porte algum documento de identificação mesmo que sua verificação biométrica seja positiva. É obrigatório o porte da LADV pelo candidato durante o Exame



Prático (percurso em via pública), inclusive nos locais em que o Exame de Baliza e o Exame de Moto estejam sendo realizados em áreas abertas à circulação de pedestres e demais veículos. Em Ciretrans em que o Exame de Moto esteja sendo realizado em local que não seja público, ou seja, em locais exclusivos para a realização do Exame (pista própria), o porte da LADV será facultativo.

Parágrafo Sexto:

O Examinador deverá se apresentar cordial e formalmente ao candidato, devidamente identificado através de seu crachá funcional, dando as explicações básicas (preleção) quanto ao teste de estacionamento em área demarcada por balizas/hastes e percurso em via pública. O cronômetro que será utilizado na contagem de tempo no teste de estacionamento, deverá ser apresentado ao candidato, inclusive mostrando-lhe o seu respectivo funcionamento.

Parágrafo Sétimo:

O Examinador deverá utilizar o cinto de segurança, bem como os demais ocupantes do veículo.

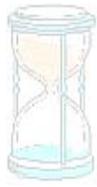
Parágrafo oitavo:

Após a realização do Exame, o resultado será divulgado ao candidato somente na presença do seu Instrutor, devidamente identificado por seu crachá funcional.

ARTIGO V: DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO:

O Exame Prático de Direção, será realizado em duas etapas, que compreendem:

1. Estacionamento do Veículo;
2. Percurso em Via Pública.



Estacionamento do veículo para a Categoria “B”:

Este exame visa avaliar a capacidade do candidato em manobrar o veículo colocando-o em uma vaga delimitada por balizas/protótipos, no tempo determinado.

- O espaço entre as balizas, deverá ser de 6 metros para a Categoria “B”;
- O candidato terá direito a 3 tentativas para a colocação e retirada do veículo entre as balizas, no tempo máximo de 5 minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo do meio-fio ou no máximo até 30cm de distância do mesmo.
- O início da avaliação do estacionamento do veículo (baliza) será numa faixa de cor verde pintada atrás do protótipo traseiro, dando-se o início da cronometragem de tempo quando o veículo estiver devidamente posicionado no local adequado (antes da faixa verde) e o candidato preparado para iniciar o Exame. Quando o candidato considerar concluído o estacionamento dentro da baliza, o mesmo deverá acionar o freio de mão, para que o Examinador verifique e informe se o veículo está devidamente estacionado. Se o estacionamento estiver correto, o Examinador solicitará que o candidato retire o veículo. O candidato então deverá proceder a retirada do veículo, devendo ultrapassar totalmente a faixa de cor vermelha pintada em sentido perpendicular à frente do protótipo dianteiro, sendo que neste momento o Examinador encerrará a cronometragem. Após esta etapa, o candidato deverá posicionar novamente o veículo antes da faixa de início (faixa verde), mesmo ele sendo o único candidato a realizar Exame naquele veículo. Caso haja outros candidatos para serem Examinados, os mesmos deverão seguir o mesmo procedimento. Para tanto, o candidato terá 3 tentativas para posicionar o veículo antes da faixa de início. Caso não consiga, o Examinador assinalará a FALTA ELIMINATÓRIA (CÓDIGO 006). Obs.: Se o candidato tocar no cone disposto na extremidade da faixa verde, o mesmo perderá apenas a tentativa que estiver efetuando, ficando eliminado portanto, se for a última tentativa. Para esta manobra não será considerado tempo. Exame de Baliza: Caso o candidato não consiga executar o estacionamento na primeira tentativa, o mesmo deverá iniciar uma segunda tentativa, para tanto deverá reposicionar o veículo, a seu critério. Caso também não consiga nesta segunda tentativa, o mesmo poderá tentar uma terceira tentativa, observando que o tempo limite (de 5 minutos) são para todas as tentativas.

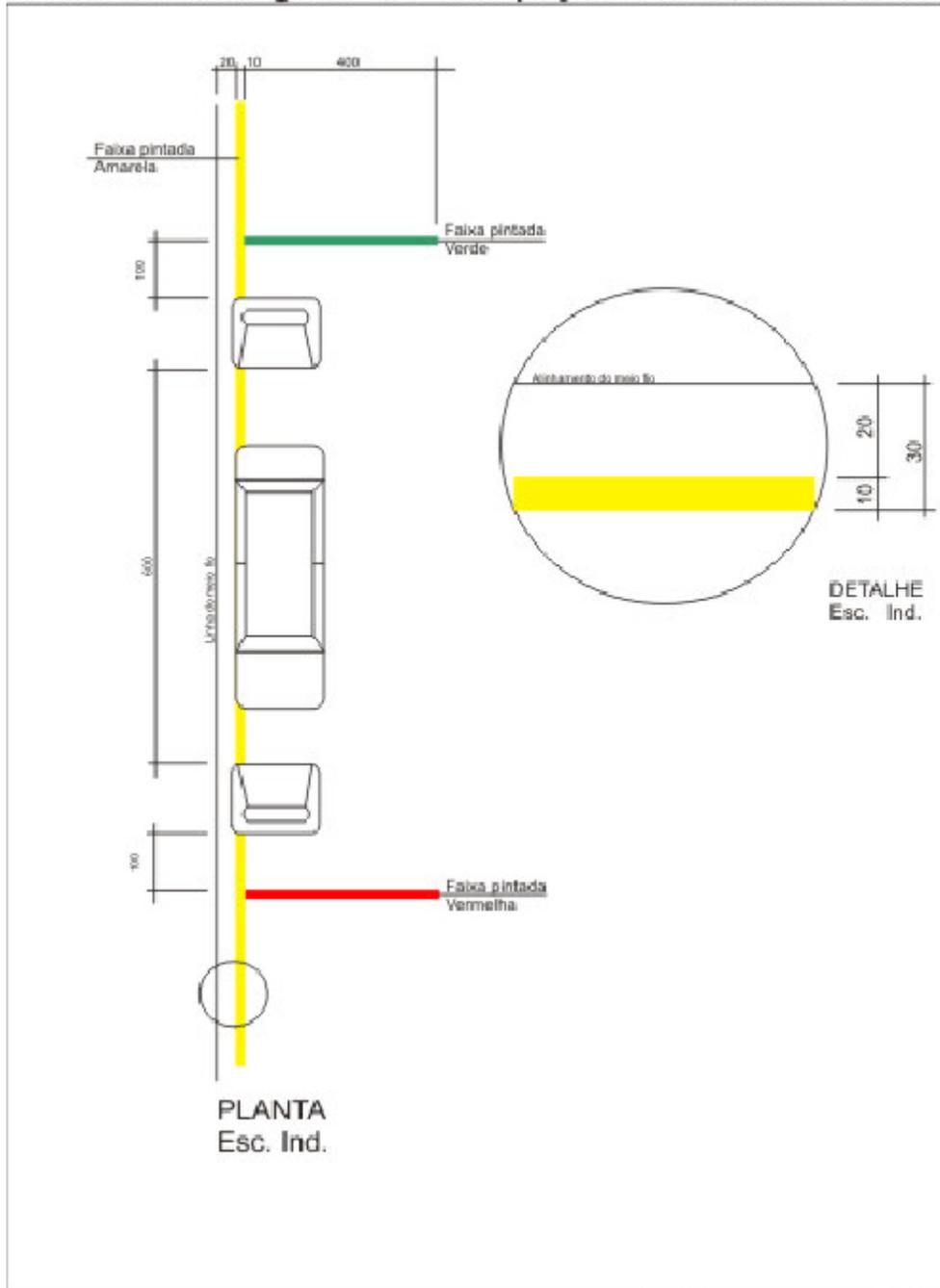


Caso o tempo seja esgotado, (alertado pela sinalização sonora do cronômetro) e o candidato não conclua todos os procedimentos da avaliação de estacionamento o Examinador assinalará a FALTA ELIMINATÓRIA (CÓDIGO 003).

IMPORTANTE: EM HIPÓTESE ALGUMA A CRONOMETRAGEM DEVERÁ SER INTERROMPIDA E/OU PAUSADA, SALVO EM CASOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO EXAMINADOR.



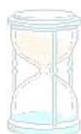
Exames da Categoria "B" : Espaço Para Estacionamento





Estacionamento do veículo para as Categorias “C” e “D”:

A distância entre as hastes/tripés deverá ser o comprimento do veículo acrescido 40%;



- O tempo para o estacionamento será de 6 minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo do meio-fio ou no máximo até 40cm de distância do mesmo.

- O início da avaliação de estacionamento de veículo (baliza) será numa faixa de cor verde pintada atrás da haste traseira há 1 metro, dando-se o início da cronometragem de tempo quando o veículo estiver devidamente posicionado no local adequado e o candidato preparado para iniciar o Exame. Quando o candidato considerar concluído o estacionamento dentro da baliza, o mesmo deverá acionar o freio estacionário (freio de mão), para que o Examinador verifique e informe se o veículo está devidamente estacionado. Se o estacionamento estiver correto, o Examinador solicitará que o candidato retire o veículo. O candidato deverá proceder a retirada do veículo, devendo ultrapassar totalmente a faixa de cor vermelha pintada 1 metro à frente, da haste dianteira, sendo que neste momento o Examinador encerrará a cronometragem. Após esta etapa, o candidato deverá posicionar novamente o veículo antes da faixa de início (faixa verde), mesmo ele sendo o único candidato naquele veículo. Caso haja outros candidatos para serem Examinados, os mesmos deverão seguir o mesmo procedimento. Para isso, o candidato terá 3 tentativas para posicionar o veículo antes da faixa de início. Caso não consiga, o Examinador assinalará a FALTA ELIMINATÓRIA (CÓDIGO 006). Obs.: Se o candidato tocar no cone disposto na extremidade da faixa verde, o mesmo perderá apenas a tentativa que estiver efetuando, ficando eliminado portanto, se for a última tentativa. Para esta manobra não será considerado tempo. Exame de Baliza: Caso o candidato não consiga executar o estacionamento na primeira tentativa, o mesmo deverá iniciar uma segunda tentativa, para isso deverá reposicionar o veículo, a seu critério. Caso também não consiga nesta segunda tentativa, o mesmo poderá utilizar uma terceira tentativa,



observando que o tempo limite (de 6 minutos) são para todas as tentativas. Caso o tempo seja esgotado, (alertado pela sinalização sonora do cronômetro) e o candidato não conclua todos os procedimentos da avaliação de estacionamento, o Examinador assinalará a FALTA ELIMINATÓRIA (CÓDIGO 003).

IMPORTANTE: EM HIPÓTESE ALGUMA A CRONOMETRAGEM DEVERÁ SER INTERROMPIDA E/OU PAUSADA, SALVO EM CASOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO EXAMINADOR.

Parágrafo Primeiro:

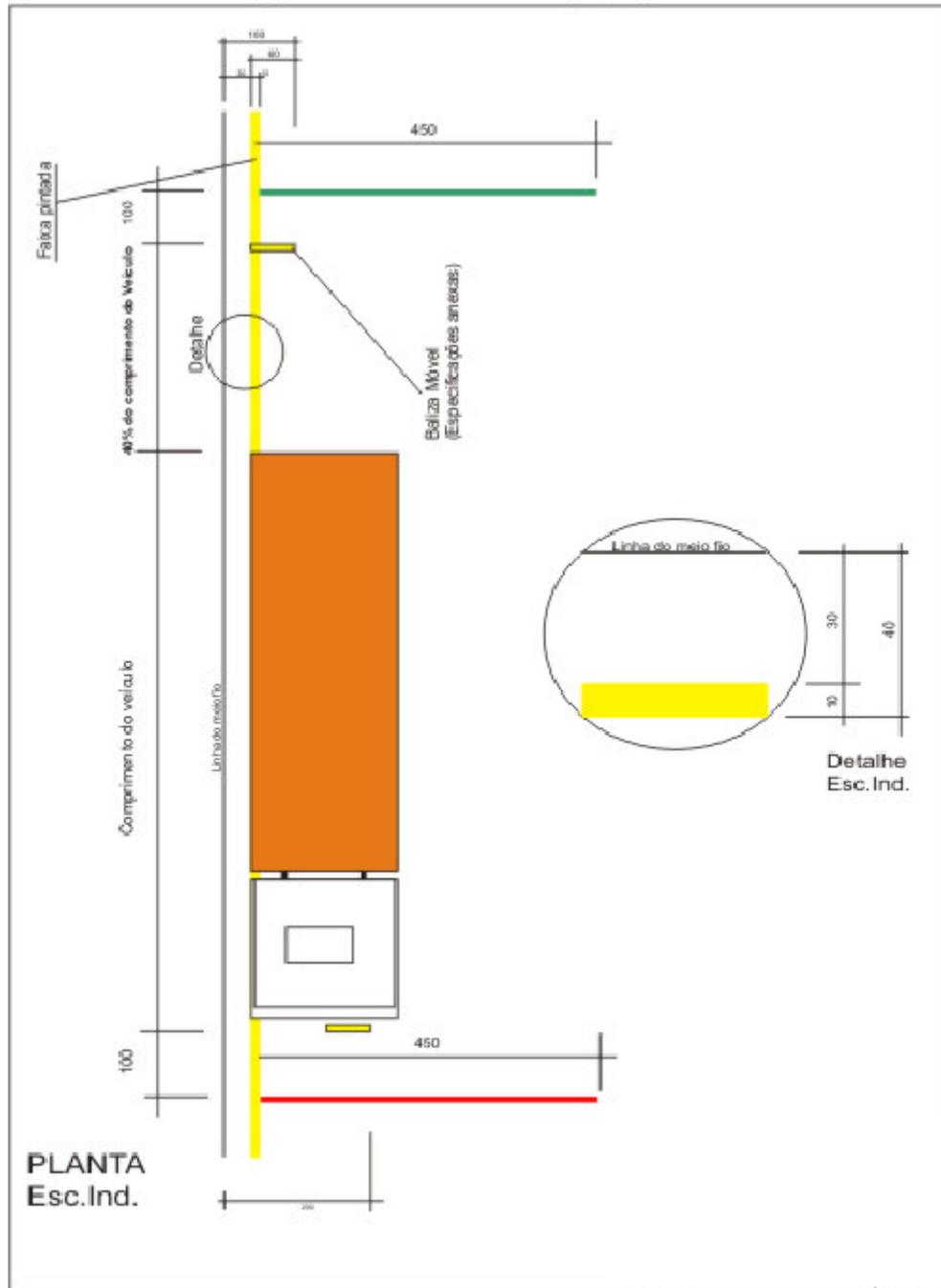
As eventuais faltas cometidas pelo candidato quando o veículo estiver posicionado antes da faixa de início (faixa verde) serão computadas normalmente, independentemente se o candidato ultrapassou a respectiva faixa ou não com o veículo.

Parágrafo Segundo:

Veículos providos de “*sensor de estacionamento*” deverão ter este acessório desligado quando o Exame de Estacionamento do veículo (Exame de Baliza) estiver sendo realizado.

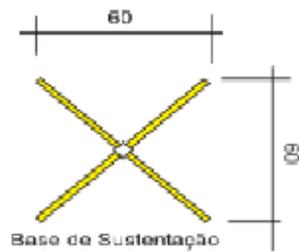


Exames das Categorias "C" e "D" : Espaço para Estacionamento





Especificações das Balizas Móveis

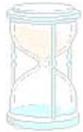


Material Matalon , Quadrado
Dividido em 3 Partes :
1 - Base de Sustentação
1 - Haste Central
1 - Sustentação das Bandeiras



Estacionamento do veículo para a Categoria “E”:

- Para o exame de Categoria “E”, a manobra deverá ser feita em “L”;
- O candidato terá direito a 3 tentativas;
- A colocação do veículo no espaço delimitado, deverá ser no sentido de marcha à ré, sendo vedada a utilização de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo do meio-fio ou no máximo até 50cm de distância do mesmo, não sendo permitido tocar em qualquer tipo de elemento de demarcação (cones, hastes, etc).



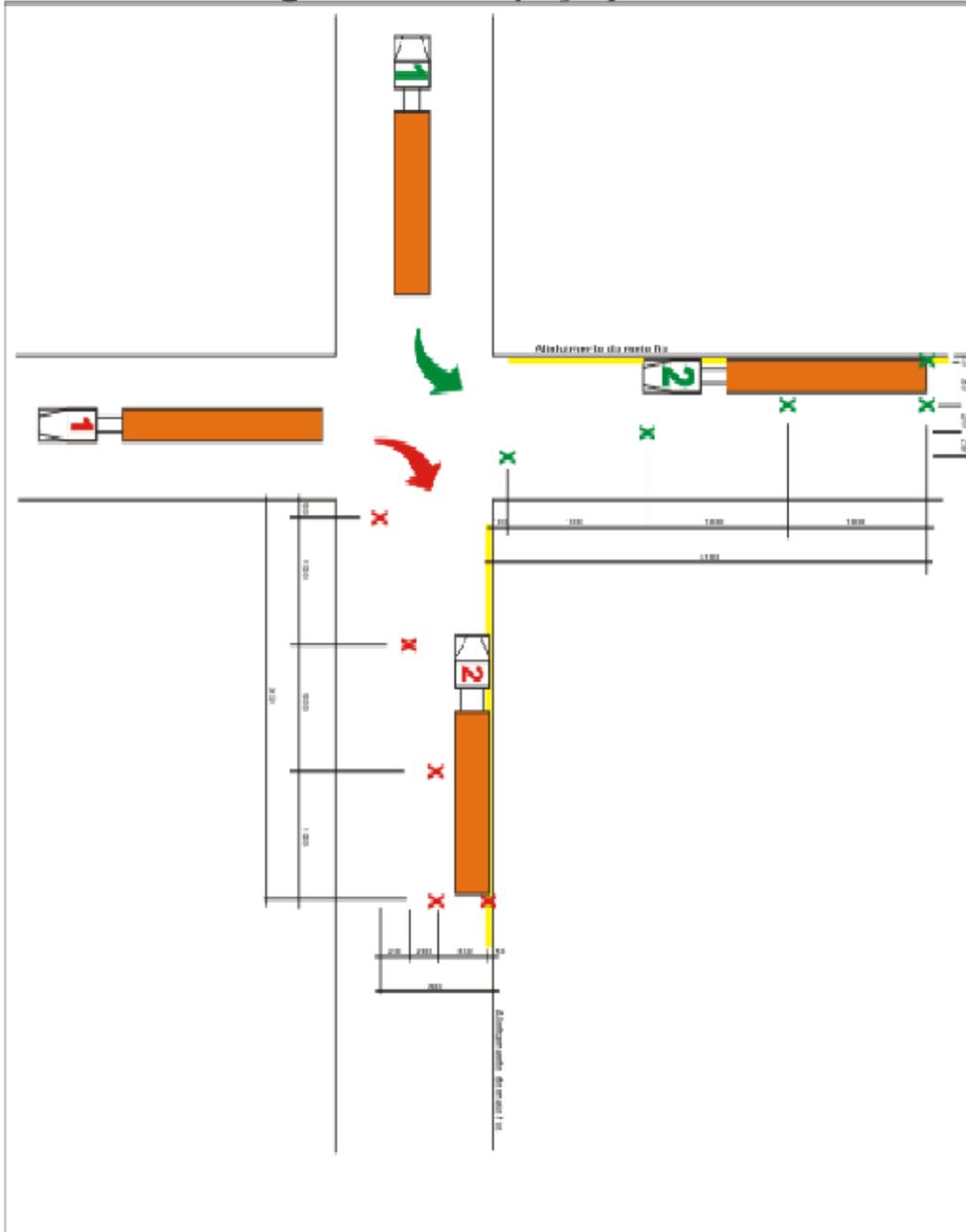
- O tempo máximo para o estacionamento no espaço demarcado, será de 9 minutos para as 3 tentativas.

OBS.: Se o(s) pneus do semi-reboque avançarem sobre o meio-fio, farão com que o candidato perca apenas a tentativa. No entanto se avançarem com o(s) pneus do cavalo-trator, será suficiente para a eliminação do candidato. Se o candidato tocar em cones e/ou hastes que sirvam de demarcação, o mesmo será eliminado, exceto quando tocar no cone disposto no final da faixa amarela. É facultada a colocação de cones como meio de demarcação durante a realização do Exame de Estacionamento para a Categoria “E”.

IMPORTANTE: EM HIPÓTESE ALGUMA A CRONOMETRAGEM DEVERÁ SER INTERROMPIDA E/OU PAUSADA, SALVO EM CASOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PELO EXAMINADOR.

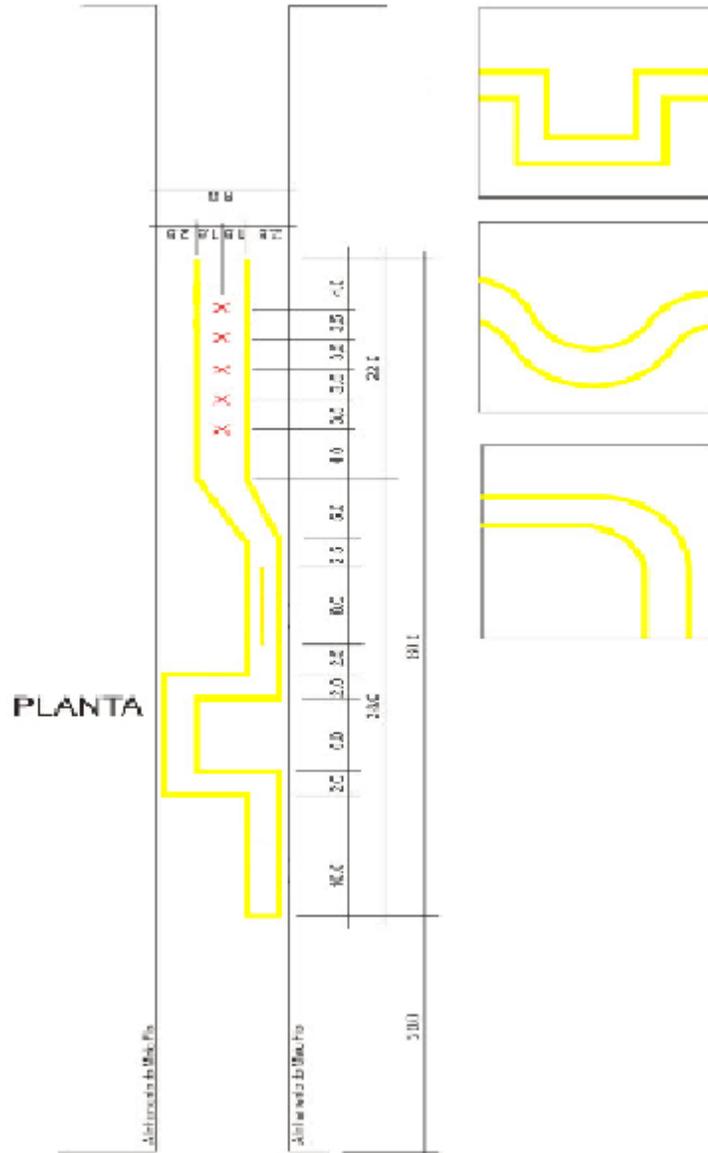


Exames da Categoria "E" : Espaço para Estacionamento





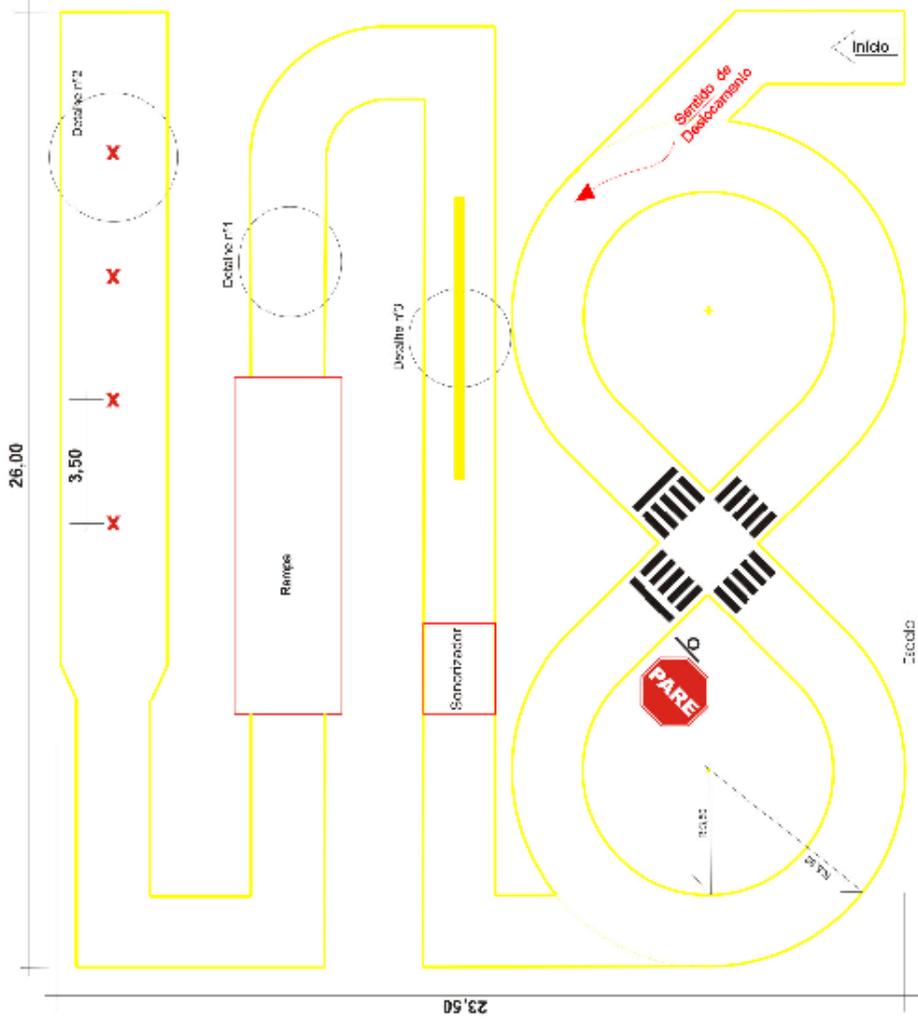
Exames da Categoria 'A' : Pista de Rua





O b j e t i v o s

Os alunos apresentaram a demonstração de como se comporta o trânsito em situações de emergência, sendo necessário no momento avaliar o caminho do circuito, porém, todos os eventos ocorrerão com:





CARTA-CONVITE

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme entendimentos verbais mantidos entre a Ciretran de _____ e Vossa Senhoria, vimos por meio desta convidá-lo a compor a comissão de avaliação de candidatos a motoristas e motociclistas do referido município nos termos da legislação vigente.

A remuneração seguirá de acordo com o que determina o decreto nº 3686/04 do Governo do Estado do Paraná. O pagamento será mensal, de acordo com o nº de horas/turmas realizados no período estabelecido por esta Autarquia e creditados em conta corrente do Banco do Brasil.

Caso Vossa Senhoria concorde com as condições acima propostas, solicitamos sua assinatura e devolução da cópia desta em anexo.

Atenciosamente,

Diretor Geral do DETRAN

Nome _____

Vínculo Público _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Endereço _____

Banco do Brasil: Nº da Agência _____ Conta Corrente Nº _____

De Acordo da
Chefia _____ Assinatura _____



Percurso em via pública para as Categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

- O trajeto a ser percorrido durante a realização do Exame, deverá conter as condições mínimas para a avaliação do candidato, onde a habilidade do mesmo na condução do veículo deverá ser verificada;
- O trajeto deverá ser constituído de vias que apresentem as seguintes características:
 - a) em parte pavimentada e em parte não;
 - b) vias sinalizadas (sinalização horizontal e vertical), preferencialmente;
 - c) conter guias de estacionamento, cruzamentos, aclives, declives e conversões à direita e à esquerda.

Percurso para as Categorias “A” e “ACC” (pseudo-categoria):

- Os Exames para candidatos às Categorias “A” e “ACC” (pseudo-categoria), deverão ser realizados em área especialmente destinada a este fim, de forma que o examinado possa ser observado pelo examinador;
- O candidato deverá fazer um percurso pré-estabelecido que contenha os requisitos mínimos, que possam avaliá-lo quanto:
 - a) seu equilíbrio no veículo;
 - b) sua capacidade de manobra;
 - c) seus reflexos diante de obstáculos.
- Após concluído com êxito o percurso pré-estabelecido, o candidato deverá efetuar a progressão e regressão das marchas, ou seja, demonstrar conhecimento e habilidade nas trocas de marcha: de 1^a para 2^a, de 2^a para 3^a e sua respectiva regressão: de 3^a para 2^a.

Durante as trocas de marcha, o candidato deverá realizar o retorno ao ponto de partida passando por trás de um cone colocado em local adequado, sinalizando corretamente para o lado que preferir contornar ou que foi orientado pelo Examinador na preleção.

Parágrafo Primeiro:



O respeito às distâncias e às medidas especificadas neste Manual de Procedimentos, são de responsabilidade do Examinador responsável pela realização do exame.

Parágrafo Segundo:

A definição adequada do percurso determinado é de responsabilidade do Examinador e é recomendável, por medida de segurança, que os Exames Práticos não sejam aplicados em rodovias.

Parágrafo Terceiro:

O candidato não deverá ser induzido ao erro, ou seja, o Examinador não poderá solicitar que o mesmo execute manobras perigosas ou proibidas pela sinalização.

Parágrafo Quarto:

Quando o Exame Prático de Direção (baliza) for realizado em via pública, ou seja, onde não houver área destinada para este fim, as vias de acesso ao local do Exame deverão ser interditadas mediante autorização Municipal, para que não haja interrupção na contagem de tempo.

OBS.: Caberá à Chefia da Ciretran solicitar o cumprimento do disposto neste parágrafo, solicitando à Prefeitura e/ou Polícia Militar os meios necessários para a interdição. Estas vias só serão interditadas exclusivamente para a aplicação do exame prático de direção, sendo proibida a utilização pelos CFC's.

Parágrafo Quinto:

Deverá ser observado um período de tempo, que seja, preferencialmente de 20 minutos, para a avaliação do candidato em via pública. No caso de o candidato cometer pontos suficientes para reprovação, não será necessário cumprir este tempo.



ARTIGO VI: DA AVALIAÇÃO:

O critério de avaliação adotado deverá ser padrão em todos os locais onde são realizados os Exames. Para tanto, faz-se necessário o respeito aos quesitos constantes neste Manual de Procedimentos.

Parágrafo Único:

Na Pauta de Exame, o Examinador deverá assinalar as Faltas cometidas pelo candidato, determinando a sua aprovação ou reprovação.

ARTIGO VII: DO EXAMINADOR DE TRÂNSITO:

REQUISITOS:

- Ser habilitado pelo menos na Categoria “A” ou “B”;
- Possuir 2 anos de efetiva habilitação;
- Receber treinamento específico para o exercício da função.

DESIGNAÇÃO:

A designação como membro da Comissão Examinadora, far-se-á através de Portaria emitida pela COOHA. O membro da comissão examinadora será indicado pela Chefia da Ciretran, encaminhando-se Carta Convite devidamente preenchida, via Memorando Interno anexando os documentos necessários para análise da COOHA. Se aprovado após o treinamento específico, ao candidato lhe será conferida a Portaria de Designação correspondente à Categoria avaliada no treinamento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de identidade ;



- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de Bens, conforme modelo anexo ou cópia da Declaração do Imposto de Renda e Declaração de que não possui parentesco com profissionais de CFC's e/ou Despachantes de Trânsito;
- Carta Convite.

Parágrafo Primeiro:

O Examinador somente poderá aplicar Exames para a Categoria de Habilitação igual ou inferior a que esteja habilitado.

Parágrafo Segundo:

A fase de treinamento do Examinador, iniciar-se-á com explicações baseadas neste Manual de Procedimentos demonstrando-se a adequação da teoria com a prática. O treinamento específico para exercer a função de Examinador será realizado pela COOHA, cabendo a esta a avaliação dos candidatos a Examinadores. Os candidatos a Examinadores passarão por estágio na sede da 01ª Ciretran em Curitiba/PR, e, quando não for possível o deslocamento dos mesmos até a sede da 01ª Ciretran, um ou mais membros da COOHA irão deslocar-se e efetuar o treinamento/avaliação na Ciretran onde o candidato esteja lotado.

Parágrafo Terceiro:

Os Examinadores que cometerem as infrações previstas abaixo, serão punidos pelo Dirigente do Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, de acordo com a Resolução 169/05, Artigo 27, parágrafos 1º e 2º :

- a) induzir o candidato a erro quanto às regras de circulação e conduta;
- b) faltar com o devido respeito ao candidato;
- c) praticar atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.



As infrações acima, serão apuradas em procedimentos administrativos, sendo assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório que determinarão em função da sua gravidade e independentemente da ordem seqüencial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades por até 30 dias;
- c) revogação da Portaria de Designação para a função.

Parágrafo Quarto:

Fica terminantemente proibida a utilização de telefones celulares durante a realização do exame prático, salvo em casos devidamente autorizados.

ARTIGO VIII: DA DISCRIMINAÇÃO DAS FALTAS DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO:

Os códigos abaixo relacionados, referem-se às faltas identificadas pela Resolução 168/04-CONTRAN:

CATEGORIAS “B”, “C”, “D” e “E”:

De 001 a 010 – FALTAS ELIMINATÓRIAS;
De 101 a 108 – FALTAS GRAVES;
De 201 a 211 – FALTAS MÉDIAS;
De 301 a 308 – FALTAS LEVES.

CATEGORIAS “A” e “ACC” (PSEUDO-CATEGORIA):

De 401 a 410 – FALTAS ELIMINATÓRIAS;
De 501 a 504 – FALTAS GRAVES;
De 601 a 606 – FALTAS MÉDIAS;
De 701 a 704 – FALTAS LEVES.



FALTAS ELIMINATÓRIAS

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
001	DESOBEDECER A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA OU DE PARADA OBRIGATÓRIA:

INTERPRETAÇÃO:

- 1 – NÃO OBEDECER AO SEMÁFORO, AVANÇANDO O SINAL VERMELHO, OU PARANDO O VEÍCULO QUANDO A LUZ ESTIVER VERDE;
- 2 – NÃO PARAR O VEÍCULO QUANDO A PLACA “PARE” ESTIVER PRESENTE E/OU QUANDO HOUVER ALGUMA INSCRIÇÃO NO SOLO ASSINALANDO TAL OBRIGAÇÃO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
002	AVANÇAR SOBRE O MEIO-FIO:

INTERPRETAÇÃO:

- 1 – QUANDO NO ATO DE ESTACIONAR OU PARAR O VEÍCULO, EFETUAR CONVERSÕES OU MESMO NA PROVA DE BALIZA, O CANDIDATO NÃO OBSERVE O LIMITE IMPOSTO PELO MEIO-FIO, INVADINDO ASSIM O ESPAÇO DESTINADO AO PEDESTRE.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
003	NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA EM NO MÁXIMO TRÊS TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO:

INTERPRETAÇÃO:

- 1 – CONCLUI-SE NÃO TER HAVIDO DOMÍNIO SUFICIENTE DO VEÍCULO PARA COLOCÁ-LO ONDE SE PRETENDIA EM TRÊS TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO: CAT. “B” (5 MINUTOS), CAT. “C” e “D” (6 MINUTOS) e CAT. “E” (9 MINUTOS).



CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
004	AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO, QUANDO DO ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO NA VAGA:

INTERPRETAÇÃO:

1 – FALTA DE DOMÍNIO ADEQUADO DO VEÍCULO, ONDE O CANDIDATO NÃO OBSERVA O ESPAÇO DELIMITADO, ENCOSTANDO OU BATENDO NOS PROTÓTIPOS E/OU HASTES.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
005	TRANSITAR EM CONTRA MÃO DE DIREÇÃO:

INTERPRETAÇÃO:

1 – INVADIR O SENTIDO CONTRÁRIO DA VIA, APÓS E AO EFETUAR CONVERSÕES;
2 – EM DECORRÊNCIA DE DESCONTROLE EM LINHA RETA, INVADIR A PISTA CONTRÁRIA;
3 – NÃO OBSERVAR A SINALIZAÇÃO DA VIA QUE REGULAMENTA MANOBRAS NÃO PERMITIDAS.
4 – EXCETO PARA ULTRAPASSAR OUTRO VEÍCULO E APENAS PELO TEMPO NECESSÁRIO, RESPEITADA A PREFERÊNCIA DO VEÍCULO QUE TRANSITAR EM SENTIDO CONTRÁRIO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
006	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME:

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO
007	AVANÇAR A VIA PREFERENCIAL:

INTERPRETAÇÃO:

1 – NÃO PARAR DIANTE DE UMA VIA SINALIZADA COMO “DÊ A PREFERÊNCIA”, ANTES DE ADENTRAR À MESMA;
2 – ADENTRAR À VIA MESMO APÓS TER PARADO EM RESPEITO À SINALIZAÇÃO, À FRENTE DE VEÍCULOS QUE JÁ VINHAM TRANSITANDO NA MESMA, OBRIGANDO-OS A REDUZIR A VELOCIDADE;
3 – NÃO PARAR O VEÍCULO DIANTE DE UMA INTERSEÇÃO EM “T”, SENDO ELA SINALIZADA OU NÃO.



CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
008	PROVOCAR ACIDENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
009	EXCEDER A VELOCIDADE REGULAMENTADA PARA A VIA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
010	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA:

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GRAVÍSSIMAS:

Art.162: *Dirigir veículo:*

Inciso VI : *sem usar lentes corretoras de visão , aparelho auxiliar de audição de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir.*

Art. 175: *Utilizar-se do veículo para em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus;*

RAMPA (SINAIS EVIDENTES DE DESCONTROLE) E CONVERSÕES REALIZADAS COM DESCONTROLE (DESLIZAMENTO LATERAL)

Art. 191: *Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem;*

SITUAÇÕES EM QUE É PERMITIDA A ULTRAPASSAGEM, MAS A SITUAÇÃO PROPICIA UM CERTO PERIGO

Art. 193: *Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos;*



Art. 200: *Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre;*

Art. 203: *Ultrapassar pela contramão outro veículo:*

Inciso V: *onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.*

EM FAIXA CONTÍNUA OU QUALQUER OUTRA PROIBIÇÃO

Art. 206: *Executar operação de retorno:*

Inciso I: *em locais proibidos pela sinalização;*

Inciso II: *nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis;*

Inciso III: *passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;*

Inciso IV: *nas interseções, entrando na contramão da via transversal;*

Inciso V: *com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos.*

Art. 212: *Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea;*

APLICA-SE ONDE NÃO HOUVER SEMÁFOROS E/OU CANCELAS

Art. 213: *Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada:*

Inciso I: *por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros.*

Art. 220: *Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:*

Inciso I: *quando se aproximar de passeatas, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles;*

Inciso XIV: *nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, ou onde haja intensa movimentação de pedestres.*

Art. 253: *Bloquear a via com o veículo.*



FALTAS GRAVES – 3 PONTOS

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
101	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO DA VIA OU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO:

INTERPRETAÇÃO:

- 1 – NÃO OBEDECER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL;
- 2 – NÃO ACATAR AS ORDENS EMANADAS PELO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
102	NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO:

INTERPRETAÇÃO:

- 1 – ULTRAPASSAR PRÓXIMO ÀS ESQUINAS;
- 2 – ULTRAPASSAR EM FAIXA CONTÍNUA;
- 3 – ULTRAPASSAR SEM VISIBILIDADE;
- 4 – NÃO POSICIONAR O VEÍCULO MAIS À DIREITA DA VIA QUANDO O MESMO FOR EFETUAR CONVERSÕES À DIREITA;
- 5 – NÃO POSICIONAR O VEÍCULO MAIS AO CENTRO DA VIA, JUNTO À FAIXA CENTRAL DE SEPARAÇÃO OU LINHA IMAGINÁRIA QUANDO O MESMO FOR EFETUAR CONVERSÕES À ESQUERDA;
- 6 – NÃO DAR PASSAGEM PELA DIREITA OU POSICIONAR-SE DE MANEIRA QUE IMPEÇA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS QUE VENHAM ATRÁS;
- 7 – FAZER CONVERSÃO À ESQUERDA NA FRENTE DE VEÍCULOS QUE VENHAM NO SENTIDO CONTRÁRIO, CORTANDO-LHE A PASSAGEM;
- 8 – PARAR O VEÍCULO PARA FAZER CONVERSÃO À DIREITA OU À ESQUERDA QUANDO SE TEM A PREFERÊNCIA SOBRE A VIA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
103	NÃO DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL PARA ONDE SE DIRIGE O VEÍCULO, OU AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO:



INTERPRETAÇÃO:

1 – AGIR COMO SE O PEDESTRE NÃO EXISTISSE, INVADINDO O ESPAÇO REFERENTE À TRAVESSIA NA VIA, OBRIGANDO-O A DESVIAR OU ATÉ MESMO ACELERAR O PASSO OU AINDA QUANDO NA SAÍDA OU ENTRADA DE PORTÕES, INVADIR A CALÇADA NA FRENTE DE PEDESTRES QUE NELA ESTEJAM TRANSITANDO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
104	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI-ABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
105	NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ-LA INCORRETAMENTE:

INTERPRETAÇÃO:

- 1 – SINALIZAR QUE VAI PARA UM LADO E IR PARA O OUTRO;
- 2 – SINALIZAR ANTES DE UM CRUZAMENTO ONDE NÃO SE VAI ENTRAR, CAUSANDO A IMPRESSÃO ERRADA, POSSIBILITANDO AO OUTRO VEÍCULO QUE VENHA NA TRANSVERSAL A ENTRADA NA VIA À SUA FRENTE, PODENDO ASSIM CAUSAR ACIDENTES;
- 3 – SINALIZAR PARA A DIREITA NUMA CONVERSÃO ONDE ANTES HAJA A NECESSIDADE DE DESVIAR DE ALGUM OBSTÁCULO (VEÍCULO ESTACIONADO, PEDESTRES, CICLISTAS, ETC);
- 4 – SINALIZAR APÓS TER FEITO O QUE SE PRETENDIA, SENDO QUE A FUNÇÃO DO PISCA É ANTECIPAR AOS OUTROS O QUE SE PRETENDE FAZER;
- 5 – FAZER CONVERSÕES SEM SINALIZAR;
- 6 – COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO, PARAR OU ESTACIONAR SEM SINALIZAR;
- 7 – DESVIAR DE OBSTÁCULOS OU EFETUAR ULTRAPASSAGENS SEM SINALIZAR;
- 8 – MUDAR DE FAIXA DE TRÂNSITO SEM SINALIZAR.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
106	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA:

INTERPRETAÇÃO:

1 – NÃO COLOCAR O CINTO DE SEGURANÇA OU UTILIZÁ-LO DE MANEIRA INCORRETA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME (BALIZA OU PERCURSO EM VIA PÚBLICA).

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
107	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO:

INTERPRETAÇÃO:

1 – NÃO MANTER O VEÍCULO EM LINHA RETA (ZIG-ZAG);



2 – NÃO DOMINAR O CONJUNTO: ACELERADOR/EMBREAGEM, CAUSANDO DESCONTROLE;
3 – DEMAIS SITUAÇÕES QUE DEMONSTREM DESCONTROLE E/OU IMPERÍCIA DO CANDIDATO QUANDO O MESMO ESTIVER CONDUZINDO O VEÍCULO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
108	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE:

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GRAVES:

Art. 181: Estacionar o veículo:

Inciso III: afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1 metro;

EXCETO PROVA DE BALIZA

Inciso VIII: no passeio ou sobre a faixa destinada a pedestres, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público;

Inciso XI: ao lado de outro veículo em fila dupla;

Inciso XII: na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres;

Art. 184: Transitar com o veículo:

Inciso II: na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo.

Art. 192: Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo;

Art. 194: Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras;

Art. 207: Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização;

Art. 213: Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada:



Inciso II: *por agrupamento de veículos, como cortejos, formações militares e outros.*

Art. 215: *Deixar de dar preferência de passagem:*

Inciso I: *em interseção não sinalizada:*

a) *a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;*

b) *a veículo que vier da direita.*

(SE HOUVER RISCO DE COLISÃO, ANOTA-SE TAMBÉM O CÓDIGO 008)

Art. 220: *Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:*

Inciso IV: *ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada.*

(SE HOUVER RISCO DE COLISÃO, ANOTA-SE TAMBÉM O CÓDIGO 008)

Art. 230: *Conduzir o veículo:*

Inciso XIX: *sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva.*

FALTAS MÉDIAS – 2 PONTOS

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
201	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
202	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO E DO CLIMA:

INTERPRETAÇÃO:

1 – TRAFEGAR EM VIA DE CONDIÇÕES PRECÁRIAS EM VELOCIDADE QUE CAUSE MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO E/OU CAUSANDO SENSACÃO DE DESCONFORTO AOS SEUS OCUPANTES.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
203	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR , SEM JUSTA RAZÃO APÓS O INÍCIO DA PROVA:



INTERPRETAÇÃO:

1 – PERMITIR A INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR OU MESMO DESLIGAR NA CHAVE, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE FAZÊ-LO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
204	FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE:

INTERPRETAÇÃO:

1 – EFETUAR AS CONVERSÕES EM ANGULAÇÃO MUITO FECHADA OU EXCESSIVAMENTE ABERTA, CUJA CONCLUSÃO ESTEJA EM DESACORDO COM O ALINHAMENTO DA VIA EM QUE VAI ENTRAR.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
205	USAR BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
206	DESENGRENAR O VEÍCULO NOS DECLIVES:

INTERPRETAÇÃO:

1 – PERMITIR QUE O VEÍCULO SE MANTENHA EM MOVIMENTO SEM ESTAR SOB A AÇÃO DAS ENGRENAGENS DA CAIXA DE CÂMBIO, QUER SEJA POR DESENGATE DA MARCHA (PONTO NEUTRO) QUER POR USO DO PEDAL DE EMBREAGEM.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
207	COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS:

INTERPRETAÇÃO:

1 – NÃO OBSERVAR ATENTAMENTE AOS ESPELHOS RETROVISORES (INÍCIO DA MARCHA).

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
208	USAR O PEDAL DA EMBREAGEM ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS.



CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
209	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRACÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
210	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
211	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA:

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MÉDIAS:

Art. 171: Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos;

Art. 172: Atirar do veículo objetos ou substâncias;

Art. 181: Estacionar o veículo:

Inciso IV: em desacordo com as posições estabelecidas no código de trânsito;

Inciso VI: junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados;

Inciso IX: onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos;

Inciso X: impedindo a movimentação de outro veículo;

Inciso XII: onde houver a sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre 10m antes e depois do marco do ponto;

Inciso XV: na contramão de direção;

Inciso XVIII: em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização;

Art. 182: Parar o veículo:

Inciso III: afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m;



Inciso VII: na área de cruzamento de vias prejudicando a circulação de veículos e pedestres;

Inciso VIII: nos viadutos, pontes e túneis;

Inciso IX: na contramão de direção;

Inciso X: em local e horário proibidos especificamente pela sinalização.

Art. 183: Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso;

Art. 185: Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo:

Inciso I: na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação;

Inciso II: nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte.

Art. 197: Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados;

ANTES DE EFETUAR CONVERSÕES

Art. 198: Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado;

Art. 199: Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai virar à esquerda;

Art. 201: Deixar de guardar a distância lateral de 1 metro e 50 centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta;

Art. 216: Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos;

Art. 217: Entrar ou sair de fila de veículos estacionados sem dar preferência de passagem a pedestres e a outros veículos;

Art. 219: Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita;



Art. 251: Utilizar as luzes do veículo:

Inciso I: o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência.

Art. 252: Dirigir o veículo:

Inciso I: com o braço do lado de fora;

Inciso IV: usando calçado que não se firme nos pés, ou que comprometa a utilização dos pedais;

Inciso V: com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

FALTAS LEVES – 1 PONTO

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
301	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
302	AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR .

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
303	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
304	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
305	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO:

INTERPRETAÇÃO:

1 – NÃO SABER IDENTIFICAR O SIGNIFICADO DAS LUZES OU RELÓGIOS DO PAINEL,



TAIS COMO: INDICATIVOS DE FREIO DE MÃO, TEMPERATURA, BATERIA, ETC, BEM COMO NÃO SABER ACIONAR E/OU DESLIGAR OS COMANDOS (CHAVE DE SETA, LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS, ETC).

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
306	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGENRAGEM DE TRAÇÃO LIGADA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
307	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGENRAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
308	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE:

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO LEVES:

Art. 181: Estacionar o veículo:

Inciso VII: nos acostamentos, salvo motivo de força maior;

Inciso XVII: em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização.

Art. 182: Parar o veículo:

Inciso II: afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m;

EXCETO NA PROVA DE BALIZA

Inciso IV: em desacordo com as posições estabelecidas;

Inciso VI: no passeio ou sobre a faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização.

Art. 184: Transitar com o veículo:

Inciso I: na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita.



**ACOMPANHAMENTO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO
CATEGORIAS “A” e “ACC” (PSEUDO-CATEGORIA)**

FALTAS ELIMINATÓRIAS

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
401	INICIAR A PROVA SEM ESTAR COM O CAPACETE DEVIDAMENTE AJUSTADO À CABEÇA, OU SEM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
402	DESCUMPRIR O PERCURSO PRÉ-ESTABELECIDO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
403	ABALROAR UM OU MAIS CONES DE BALIZAMENTO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
404	CAIR DO VEÍCULO DURANTE A PROVA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
405	NÃO MANTER EQUILÍBRIO NA PRANCHA, SAINDO LATERALMENTE DA MESMA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
406	AVANÇAR SOBRE O MEIO-FIO OU PARADA OBRIGATÓRIA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
407	COLOCAR O(S) PÉ(S) NO CHÃO, COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
408	PROVOCAR ACIDENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
409	FAZER O PERCURSO COM O FAROL APAGADO.



CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
410	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA.

FALTAS GRAVES – 3 PONTOS

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
501	DEIXAR DE COLOCAR UM PÉ NO CHÃO E O OUTRO NO FREIO AO PARAR O VEÍCULO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
502	INVADIR QUALQUER FAIXA DURANTE O PERCURSO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
503	FAZER INCORRETAMENTE A SINALIZAÇÃO OU DEIXAR DE FAZÊ-LA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
504	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE.

FALTAS MÉDIAS – 2 PONTOS

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
601	UTILIZAR INCORRETAMENTE OS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
602	ENGRENAR OU UTILIZAR MARCHAS INADEQUADAS DURANTE O PERCURSO.

603	NÃO RECOLHER O PEDAL DE PARTIDA OU O SUPORTE DO VEÍCULO, ANTES DE INICIAR O PERCURSO.
-----	---



CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
604	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO APÓS O INÍCIO DA PROVA.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
605	CONDUZIR O VEÍCULO DURANTE O EXAME SEM SEGURAR O GUIDOM COM AMBAS AS MÃOS, SALVO EVENTUALMENTE PARA INDICAÇÃO DE MANOBRAS.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
606	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA.

FALTAS LEVES – 1 PONTO

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
701	COLOCAR O MOTOR EM FUNCIONAMENTO QUANDO JÁ ENGRENADO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
702	CONDUZIR O VEÍCULO PROVOCANDO MOVIMENTO IRREGULAR NO MESMO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
703	REGULAR OS ESPELHOS RETROVISORES DURANTE O PERCURSO DO EXAME.

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:
704	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.



ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Governador do Estado do Paraná

LUIZ FERNANDO DELAZARI
Secretário de Estado da Segurança Pública

DAVID ANTÔNIO PANCOTTI
Diretor-Geral do Detran/PR

JOSÉ MIGUEL GRILLO
Diretor de Operações do Detran/PR

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Diretor Administrativo / Financeiro

MARIA APARECIDA FARIAS
Coordenadora de Habilitação

HERIVELTO DO CARMO
Coordenador da Controladoria Regional de Trânsito

ELABORAÇÃO:
Adon de Souza Cordeiro
Herivelto do Carmo
José Carlos de Souza
Larson Orlando
Manoel Luiz Gallieri

ILUSTRAÇÃO:
Accioly Lopes Galvão Filho

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO – AGOSTO/2009:
Larson Orlando – Coordenadoria de Habilitação